PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS

LEI Nº 470/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, docreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A Receita do Município de Miraí, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 157.604.732,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA 12.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL 300.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL 700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES101.989.860,00	
RECEITAS DIVERSAS	115.689.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 2.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.914.872,00
TOTAL	157.604.732,00

Art. 2º — A Despesa, para o exercício financeiro de 1983, fica autorizada em igual valor, a qual se realizará tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

	LEGISLATIVO			
1.1	- GABINETE E	SECRETARIA	DA CÂMARA	 2.000.000,00
2 -	EXECUTIVO			
2.2	- GABINETE E	SECRETARIA		 33.022.100,00
2.3	- SERVIÇO DE	FAZENDA		 7.920.000,00
2.4	- SERVIÇO DE	EDUCAÇÃO E	SAÚDE	 25.100.000,00
2.5	- SERVIÇOS U	RBANOS		 17.000.000,00

2.6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

18.000.000,00

2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

54.562.632,00

157.604.732,00

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

III — Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçam<mark>ento, como recursos à aber-tura de créditos adicionais ou suplementares.</mark>

Art. 4º — Revogam—se as disósições em contrário, entrando esta lei <mark>em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1983.</mark>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 30 de outubro de 1982.

LUIZ FORTUCE

PREFEITO MUNICIPAL